



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15-07-2022.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luis Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Kalin Cogo Rodrigues, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Caetano Cuervo Lo Pumo, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às dezesseis horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **AJDesCargEle N 0600121-19.2022.6.21.0000** Procedência: Alvorada - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: CELMIR MARTELLO Advogado: PIETRO CARDIA LORENZONI – OAB/RS106962 Advogado: ANDRE MACHADO MAYA – OAB/RS55429 Advogado: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES – OAB/RS124073 **(Inscrito para sustentação oral.)** Requerido: DEMOCRATAS – DEM Requerido: UNIAO BRASIL Advogado: AIRA VERAS DUARTE – OAB/DF49886 Advogado: ENIO SIQUEIRA SANTOS – OAB/DF49068 Advogado: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS – OAB/DF27581 Decisão: “Por maioria, confirmaram a tutela provisória deferida e julgaram procedente a ação, a fim de declarar a existência de justa causa para a desfiliação sem a perda do cargo eletivo, com fundamento no art. 22-A, caput e inc. I do parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, vencidos os Des. Eleitorais Oyama Assis Brasil de Moraes, Amadeo Henrique Ramella Buttelli e o Des. Federal Luis Alberto D’Azevedo Aurvalle. Proferiu voto de desempate o Des. Francisco José Moesch-Presidente.” **REL N 0600363-11.2020.6.21.0044** Procedência: Unistalda - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: ELEICAO 2020 CLAUDETE GONCALVES VARGAS VEREADOR Advogado: MARCIO COGO ZABOETZKI – OAB/RS59867-A Advogado: ADRIANE DA SILVA COSTA – OAB/RS117145-A Recorrente: CLAUDETE GONCALVES VARGAS Advogado: MARCIO COGO ZABOETZKI – OAB/RS59867-A Advogado: ADRIANE DA SILVA COSTA – OAB/RS117145-A Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas.” **REL N 0600064-34.2020.6.21.0044** Procedência: Itacurubi - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: PROGRESSITAS - PP DE ITACURUBI Advogado: CASSIO STURM SOARES – OAB/RS114303-A Recorrente: JOSE ADOLFO CAETANO RIGON Advogado: CASSIO STURM SOARES – OAB/RS114303-A Recorrente: FLAVIO AUGUSTO PORTELA LOURENCO Advogado: CASSIO STURM SOARES – OAB/RS114303-A Recorrente: ADAIR THIMOTIO MEDEIROS DOS SANTOS Advogado: CASSIO STURM SOARES – OAB/RS114303-A Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para aprovar com



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ressalvas as contas, mantendo a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 869,10 ao Tesouro Nacional.” **REL N 0600095-27.2021.6.21.0074** Procedência: Alvorada - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS DE ALVORADA – RS Advogado: ALVIDES BENINI – OAB/RS48920-A Advogado: JUSSANA COLOVINI DA SILVA – OAB/RS78800-A Recorrente: CLAUDIOMIRO FERRANDO BORGES Advogado: ALVIDES BENINI – OAB/RS48920-A Advogado: JUSSANA COLOVINI DA SILVA – OAB/RS78800-A Recorrente: JOSE VALDIR MALAQUIAS JUNIOR Advogado: ALVIDES BENINI – OAB/RS48920-A Advogado: JUSSANA COLOVINI DA SILVA – OAB/RS78800-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso para, mantidas a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 1.200,00 ao Tesouro Nacional, reduzir o percentual da multa para 14,44%, no valor de R\$ 173,28, a qual deve ser recolhida ao Fundo Partidário, nos termos do art. 48 da Resolução TSE n. 23.604/19.” **PCE N 0600430-11.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Interessado: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - RIO GRANDE DO SUL - RS – ESTADUAL Advogado: RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA – OAB/RS83706-A Advogado: JONATHAN VARGAS FIGUEIREDO – OAB/RS99590-A Interessado: CAMILA OSORIO GOULART Advogado: RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA – OAB/RS83706-A Advogado: JONATHAN VARGAS FIGUEIREDO – OAB/RS99590-A Interessado: ETEVALDO SOUZA TEIXEIRA Advogado: RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA – OAB/RS83706-A Advogado: JONATHAN VARGAS FIGUEIREDO – OAB/RS99590-A Decisão: “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento da quantia de R\$ 2.367,02 ao Tesouro Nacional.” **REL N 0600336-19.2020.6.21.0047** Procedência: São Borja - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: ELEICA0 2020 SOLANGE BENITEZ VEREADOR Advogado: LAUREANI PAZZINI SILVEIRA – OAB/RS114040 Recorrente: SOLANGE BENITEZ Advogado: LAUREANI PAZZINI SILVEIRA – OAB/RS114040 Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do pedido de parcelamento e, no mérito, proveram em parte o recurso, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 1.000,00 ao Tesouro Nacional. Disponibilizados os autos ao Ministério Público Eleitoral para que atue conforme entender de direito no relativo ao repasse de valores de forma coletiva, por candidatas, a candidatos do sexo masculino.” **REL N 0600850-20.2020.6.21.0128** Procedência: Mato Castelhana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE MATO CASTELHANO Advogado: ALEXSANDER PICOLO DA ROSA – OAB/RS79407-A Recorrente: NARCISO ZANCANARO Advogado: ALEXSANDER PICOLO DA ROSA – OAB/RS79407-A Recorrente: JEFERSON SAGGIORATO Advogado: ALEXSANDER PICOLO DA ROSA – OAB/RS79407-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REL N 0600322-42.2020.6.21.0077** Procedência: Terra de Areia - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente:



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ELEICAO 2020 ELISAUER GREINER LOPES PREFEITO Advogado: MAIKIELY HERATH ENSSLIN – OAB/RS65029-A Advogado: LAURA LEMOS DA SILVA LOPES – OAB/RS99533-A Recorrente: ELISAUER GREINER LOPES Advogado: MAIKIELY HERATH ENSSLIN – OAB/RS65029-A Advogado: LAURA LEMOS DA SILVA LOPES – OAB/RS99533-A Recorrente: ELEICAO 2020 MARILDA FERRAZ DE JESUS RODRIGUES VICE-PREFEITO Advogado: MAIKIELY HERATH ENSSLIN – OAB/RS65029-A Advogado: LAURA LEMOS DA SILVA LOPES – OAB/RS99533-A Recorrente: MARILDA FERRAZ DE JESUS RODRIGUES Advogado: MAIKIELY HERATH ENSSLIN – OAB/RS65029-A Advogado: LAURA LEMOS DA SILVA LOPES – OAB/RS99533-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, ao efeito de reconhecer a possibilidade do exame de mérito das contas, determinando o retorno dos autos à instância de origem para elaboração de exame técnico da contabilidade e prolação de nova sentença.” DA PAUTA ADMINISTRATIVA FOI JULGADO O SEGUINTE PROCESSO: **PetCiv N 0600281-44.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL - RS – ESTADUAL Advogado: MILTON CAVA CORREA – OAB/RS3365400-A Requerido: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: “Por maioria, receberam o peticionamento como expediente administrativo no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral e responderam no sentido de que o uso dos símbolos nacionais não tem coloração governamental, ideológica ou partidária. Eventuais desrespeitos à legislação serão objeto de análise e manifestação da Justiça Eleitoral em cada caso concreto, fornecendo segurança jurídica ao pleito eleitoral de 2022, como requerido pelo peticionante. Vencido o Des. Eleitoral Oyama de Moraes, que não conhecia o requerimento. O Dr. Milton Cava Correa participou da sessão como interessado.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Francisco José Moesch deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia vinte e um de julho, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.